



# Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



**Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda**  
Defensor Público Geral

**Phelipe França Vieira**  
Subdefensor Público Geral

**Gustavo Costa Lopes**  
Corregedor Geral

**Alley Almeida Coelho**  
Chefe de Gabinete

**Vivian Silva de Almeida**  
Coordenadora de Direitos Humanos

**Geraldo Elias de Azevedo**  
Coordenador de Direito Penal

**João Gabriel Corrêa Cunha**  
Coordenador de Execução Penal

**Lucas Marcel Pereira Matias**  
Coord. de Administração e Recursos Humanos

**Fábio Ribeiro Bittencourt**  
Coordenador de Direito Civil

**Hugo Fernandes Matias**  
Coordenador da Infância e Juventude

## Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:

**Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda**  
(Presidente do Conselho)

**Phelipe França Vieira**  
**Gustavo Costa Lopes**

**Paulo Antonio Coelho dos Santos**  
**Pedro Pessoa Temer**  
**Bruno Danorato Cruz**

**Luiz Cesar Coelho Costa**  
**Helio Antunes Carlos**  
**Samantha Pires Coelho**  
**Ricardo Willian Parteli Rosa**  
**Rafael Miguel Delfino**  
**Leonardo Gomes Carvalho**  
**Marcello Paiva de Mello**  
**Mauro Ferreira**

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 - www.dp.es.gov.br

### RESOLUÇÃO CSDPES Nº 001/2015

Altera a redação da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de junho de 2013, já alterada pela Resolução CSDPES nº. 004/2014.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no uso de seu poder normativo estabelecido pelo art. 11, III, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 23 de dezembro de 2004, com as devidas alterações posteriores,

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Superior da Defensoria Pública em exercer o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado, na forma do caput do art. 102, da LC nº 80/94 e do art. 11, III da LC nº. 55/94;

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Superior da Defensoria Pública para decidir sobre a fixação ou alteração de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, na forma do art. 102, §2º da LC nº 80/94 e do art. 11, V da LC nº. 55/94;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado atuará junto a todos os juízos de 1º grau de jurisdição, núcleos, órgãos judiciários de 2º grau de jurisdição, instâncias administrativas e Tribunais Superiores, nos termos do art. 111 da LC nº 80/94 e do art. 12, §2º da LC nº. 55/94;

**CONSIDERANDO** as alterações implementadas pela Emenda Constitucional nº. 80, de 04 de junho de 2014, que prevê o prazo de 08 (oito) anos para os Estados contarem com defensores públicos em todas as unidades jurisdicionais, observada a distribuição proporcional à efetiva demanda pelo serviço e população.

**CONSIDERANDO** a Reestruturação do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, implementada pela Lei Complementar 788, de 20 de agosto de 2014 e atos normativos e resoluções subsequentes do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** o número de Varas instaladas nas Comarcas do Estado do Espírito Santo e o quantitativo de processos distribuídos no ano de 2014,

segundo dados constantes do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e de estatística fornecida pelo próprio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** o número de atendimentos e a produtividade dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** as disposições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da elaboração, redação e alteração das leis de uma forma geral;

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

**Art. 1º.** Esta resolução altera a Resolução nº 001, de 05 de Junho de 2013, do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, doravante denominada "Resolução CSDPES nº. 001, de 05 de Junho de 2013".

**Art. 2º.** O inciso II do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

II. Defensoria Pública de Vitória: 32 Defensorias

**Art. 3º.** As alíneas "a" e "i", do inciso II, do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

a) Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos - 04 (...)  
i) Defensoria Criminal - 10

**Art. 4º.** O inciso III do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

III. Defensoria Pública de Vila Velha: 27 Defensorias

**Art. 5º.** As alíneas "a" e "d", do inciso III, do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

a) Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos - 04 (...)

d) Defensoria Fazendária - 02

**Art. 6º.** Fica revogada a alínea "h", do inciso III, do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013.

**Art. 7º.** Em virtude da revogação da alínea "h" do inciso III, do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, as alíneas abaixo daquele ficam reorganizadas com a seguinte ordem:

h) Defensoria Criminal - 08

i) Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis - 01

j) Defensoria nos Juizados Especiais Criminais - 02

**Art. 8º.** O inciso IV do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

IV. Defensoria Pública de Serra: 23 Defensorias

**Art. 9º.** As alíneas "a", "d" e "e", do inciso IV, do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

a) Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos - 04 (...)

d) Defensoria Fazendária - 02

e) Defensoria de Família - 04

**Art. 10º.** O inciso V do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

V. Defensoria Pública de Cariacica: 22 Defensorias

**Art. 11º.** As alíneas "a", "c" e "e", do inciso V, do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

a) Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos - 04 (...)

c) Defensoria Cível - 02

(...)

e) Defensoria Fazendária - 02

**Art. 12º.** O inciso VI do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

VI. Defensoria Pública de Viana: 05 Defensorias

**Art. 13º.** As alíneas "a", "b" e "c" do inciso VI, do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

a) Defensoria Cível e Fazendária - 01

b) Defensoria da Infância e Juventude, Órfãos e Sucessões e Acidente de Trabalho - 01

c) Defensoria de Família - 01

**Art. 14º.** Fica revogada a alínea "d", do inciso VI, do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013.

**Art. 15º.** Em virtude da revogação da alínea "d", do inciso VI, do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a antiga alínea "e" fica reorganizada como alínea "d" e passa a ter a seguinte redação:

d) Defensoria Criminal - 02

**Art. 16º.** O inciso VII do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

VII. Defensoria Pública de Cachoeiro de Itapemirim: 14 Defensorias

**Art. 17º.** As alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso VII, do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

c) Defensoria Fazendária - 02

d) Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões - 03

e) Defensoria da Infância e Juventude - 02

f) Defensoria da Execução Penal - 01

g) Defensoria Criminal - 03

**Art. 18º.** O inciso XI e suas alíneas, todos do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passam a ter a seguinte redação:

XI. Defensoria Pública de São Mateus: 10 Defensorias

a) Defensoria de Atendimento Inicial de São Mateus - 01

b) Defensoria Cível - 02

c) Defensoria Fazendária - 01

d) Defensoria de Família e Órfãos e

Sucessões - 02

e) Defensoria da Infância e Juventude - 01

f) Defensoria de Execução Penal - 01

g) Defensoria Criminal - 02

**Art. 19º.** O inciso XII e suas alíneas, todos do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passam a ter a seguinte redação:

XII. Defensoria Pública de Aracruz: 06 Defensorias

a) Defensoria Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões - 02

b) Defensoria Fazendária e de Juizado Especial de Fazenda Pública - 01

c) Defensoria da Infância e Juventude - 01

d) Defensoria Criminal - 02

**Art. 20º.** O §2º do art. 6º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º.

(...)

§2º. Nas Comarcas de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares e São Mateus as Defensorias de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos terão atribuições exclusivas em matéria de família e órfãos e sucessões.

**Art. 21.** Fica revogado o Parágrafo Único do art. 7º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013 e inseridos, como parágrafos 1º, 2º e 3º do referido art. 7º, os seguintes:

§1º As atribuições das Defensorias de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos encerram-se com a solução extrajudicial do conflito ou com o ajuizamento das respectivas ações, salvo no caso do §2º deste artigo.

§2º Os Defensores atuantes nas Defensorias de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos subscritores da petição inicial considerada defeituosa pelo juízo, antes do despacho que determinar a citação, ficarão incumbidos de emendá-la, aditá-la ou apresentar o recurso competente, caso o Defensor que atuar perante o juízo entenda não ser a hipótese de interposição de recurso.

§3º Na hipótese do parágrafo anterior, o Defensor em atuação perante o juízo remeterá os autos ao Defensor subscritor da petição em até 05 (cinco) dias.

**Art. 22.** Fica revogado o art. 21, §3º, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013.

Art. 23. Em decorrência da revogação do parágrafo 3º do art. 21, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, os parágrafos subsequentes àquele ficam reorganizados, respectivamente, como parágrafos 3º e 4º.

**Art. 24.** Os parágrafos 3º e 4º, do art. 21 da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, reorganizados em decorrência do art. 23 desta resolução, passam a ter a seguinte redação, sendo o parágrafo 3º alterado em decorrência da criação de Defensoria de Atendimento Inicial em São Mateus, conforme art. 20 desta resolução.

§3º. Nas Defensorias das comarcas de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares e São Mateus, o Defensor com atribuição na Defensoria vinculada à vara/juízo que, respondendo por acumulação na Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos, prestar atendimento e subscrever a inicial, continuará no pólo ativo e a defesa ficará a cargo do Defensor desimpedido.

§4º. Sempre que existir na comarca mais de uma Defensoria em determinada área de atuação e não existir ou tenha sido instalada Defensoria de Atendimento Inicial e Extrajudicial de Conflitos com atribuição na mesma área, o Defensor que subscrever a inicial dará prosseguimento ao processo independentemente da vara/juízo que venha a ser distribuída, desde que no mesmo foro.

## CAPÍTULO II

### DISPOSIÇÕES DO ANEXO I

**Art. 25.** O inciso II, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

II. Defensoria Pública de Vitória: 32 Defensorias

**Art. 26.** As alíneas "a" e "i", do inciso II, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

a) Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos - 04

(...)

i) Defensoria Criminal - 10

**Art. 27.** Fica extinta a 3ª Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos constante da tabela do inciso II, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013.

**Parágrafo único:** Em decorrência da extinção da 3ª Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos constante da tabela do inciso II, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, ficam a 4ª e a 5ª Defensorias de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos do mesmo dispositivo renumeradas respectivamente como 3ª e 4ª Defensorias de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos.

**Art. 28.** Ficam alteradas as atribuições da Defensoria de

Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica, em razão da renomeação implementada pela Resolução nº. 053, de 24 de outubro de 2014, do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, passando a tabela do inciso II, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

DEFENSORIA	ATRIBUIÇÕES
Defensoria de Atendimento a Mulher Vítima de Violência Doméstica	1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

**Art. 29.** Ficam alteradas as atribuições das Defensorias Fazendárias, em razão das modificações implementadas pela Resolução nº. 047, de 07 de outubro de 2014, do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, passando a tabela do inciso II, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

1ª Defensoria Fazendária	1ª e 2ª Varas de Execução Fiscal Municipal, 1º Juizado Especial de Fazenda Pública e 4ª Vara de Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde
2ª Defensoria Fazendária	1ª e 2ª Varas de Execução Fiscal Estadual, 2º Juizado Especial de Fazenda Pública e 5ª Vara de Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde
3ª Defensoria Fazendária	1ª, 2ª e 3ª Varas de Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde e 3º Juizado Especial de Fazenda Pública

**Art. 30.** Ficam alteradas as atribuições da Defensoria de Órfãos e Sucessões, passando a tabela do inciso II, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

Defensoria de Órfãos e Sucessões	Varas de Órfãos e Sucessões
----------------------------------	-----------------------------

**Art. 31.** Ficam alteradas as atribuições das Defensorias de Execução Penal, em razão das modificações implementadas pela Resolução nº. 053, de 24 de outubro de 2014, do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, passando a tabela do inciso II, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

1ª Defensoria de Execução Penal	7ª Vara Criminal
2ª Defensoria de Execução Penal	9ª Vara Criminal

**Art. 32.** Fica extinta a atual 7ª Defensoria Criminal de Vitória/ES constante da tabela do inciso II, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013.

**Art. 33.** Ficam alteradas as atribuições da 4ª Defensoria Criminal, em razão da extinção da 7ª Vara Criminal de Vitória/ES, implementadas pela Resolução nº. 037, de 10 de agosto de 2014, do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, passando a tabela do inciso II, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

4ª Defensoria Criminal	8ª Vara Criminal
------------------------	------------------

**Art. 34.** Ficam alteradas as atribuições da 1ª Defensoria de Central de Inquéritos e das Defensorias Criminais, em razão das modificações implementadas pela Resolução nº. 053, de 24 de outubro de 2014, do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, passando a tabela do inciso II, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

1ª Defensoria de Central de Inquérito	10ª Vara Criminal
5ª Defensoria Criminal	5ª Vara Criminal
6ª Defensoria Criminal	6ª Vara Criminal
8ª Defensoria Criminal	1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Juizado de Vitória

**Art. 35.** A 1ª Defensoria de Central de Inquérito fica renomeada como 7ª Defensoria Criminal, passando a tabela do inciso II, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

7ª Defensoria Criminal	10ª Vara Criminal
------------------------	-------------------

Vitória (ES), Sexta-feira, 29 de Maio de 2015.

**Art. 36.** O inciso III, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

III. Defensoria Pública de Vila Velha: 27 Defensorias

**Art. 37.** As alíneas "a" e "d", do inciso III, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

a) Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos - 04  
(...)

d) Defensoria Fazendária - 02

**Art. 38.** Fica revogada a alínea "h", do inciso III, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013 e, em virtude de tal revogação, as alíneas abaixo daquela ficam reorganizadas com a seguinte ordem:

h) Defensoria Criminal - 08

i) Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis - 01

j) Defensoria nos Juizados Especiais Criminais - 02

**Art. 39.** Fica extinta a 3ª Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos constante da tabela do inciso III, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013.

**§1º.** Em decorrência da extinção da 3ª Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos constante da tabela do inciso III, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, ficam a 4ª e a 5ª Defensorias de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos do mesmo dispositivo renumeradas respectivamente como 3ª e 4ª Defensorias de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos.

**§2º** A atual Defensoria Fazendária passa a se chamar 1ª Defensoria Fazendária e fica criada a 2ª Defensoria Fazendária, passando a tabela do inciso III, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

1ª Defensoria Fazendária	Vara de Fazenda Pública Estadual, de Registros Públicos e Meio Ambiente e 1º Juizado Especial da Fazenda Pública
2ª Defensoria Fazendária	Vara de Fazenda Pública Municipal e 2º Juizado Especial da Fazenda

**Art. 40.** Ficam alteradas as atribuições da Defensoria de Órfãos e Sucessões, passando a tabela do inciso III, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

Defensoria de Órfãos e Sucessões	Varas de Órfãos e Sucessões
----------------------------------	-----------------------------

**Art. 41.** Ficam extintas a 1ª e 2ª Defensoria de Execução Penal, constantes da tabela do inciso III, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013.

**Art. 42.** O inciso IV, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

IV. Defensoria Pública de Serra: 23 Defensorias

**Art. 43.** As alíneas "a", "d" e "e", do inciso IV, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

a) Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos - 04  
(...)

d) Defensoria Fazendária - 02

e) Defensoria de Família - 04

**Art. 44.** Fica extinta a 3ª Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos, constante da tabela do inciso IV, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013.

**Parágrafo único:** Em decorrência da extinção da 3ª Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos constante da tabela do inciso IV, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, ficam a 4ª e a 5ª Defensorias de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos do mesmo dispositivo renumeradas respectivamente como 3ª e 4ª Defensorias de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos.

**Art. 45.** Ficam alteradas as atribuições das Defensorias Cíveis, em razão das modificações implementadas pela Resolução nº 039, de 22 de agosto de 2014, do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, passando a tabela do inciso IV, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

1ª Defensoria Cível	1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis
2ª Defensoria Cível	4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis

**Art. 46.** A atual Defensoria Fazendária passa a se chamar 1ª Defensoria Fazendária e fica criada a 2ª Defensoria Fazendária, passando a tabela do inciso IV, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

1ª Defensoria Fazendária	Vara de Fazenda Pública Estadual, de Registros Públicos e Meio Ambiente e 1º Juizado Especial da Fazenda Pública
--------------------------	--

2ª Defensoria Fazendária	Vara de Fazenda Pública Municipal e 2º Juizado Especial da Fazenda
--------------------------	--

**Art. 47.** Fica criada a 4ª Defensoria de Família, em razão das modificações implementadas pela Resolução nº 039, de 22 de agosto de 2014, do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, passando a tabela do inciso IV, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

4ª Defensoria de Família	4ª Vara de Família
--------------------------	--------------------

**Art. 48.** O inciso V, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

V. Defensoria Pública de Cariacica: 22 Defensorias

**Art. 49.** As alíneas "a", "c" e "e", do inciso V, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

a) Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos - 04  
(...)

c) Defensoria Cível - 02  
(...)

e) Defensoria Fazendária - 02

**Art. 50.** Fica extinta a 3ª Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos, constante da tabela do inciso V, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013.

**Parágrafo único:** Em decorrência da extinção da 3ª Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos constante da tabela do inciso V, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, ficam a 4ª e a 5ª Defensorias de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos do mesmo dispositivo renumeradas respectivamente como 3ª e 4ª Defensorias de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos.

**Art. 51.** A atual Defensoria Cível passa a se chamar 1ª Defensoria Cível e fica criada a 2ª Defensoria Cível, em razão das modificações autorizadas pela Lei Complementar nº 788, de 20 de agosto de 2014, passando a tabela do inciso V, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

1ª Defensoria Cível	1ª e 2ª Varas Cíveis
2ª Defensoria Cível	3ª e 4ª Varas Cíveis

**Art. 52.** A atual Defensoria

Fazendária passa a se chamar 1ª Defensoria Fazendária e fica criada a 2ª Defensoria Fazendária, passando a tabela do inciso V, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

1ª Defensoria Fazendária	Vara de Fazenda Pública Estadual, de Registros Públicos e Meio Ambiente e 1º Juizado Especial da Fazenda Pública
2ª Defensoria Fazendária	Vara de Fazenda Pública Municipal e 2º Juizado Especial da Fazenda

**Art. 53.** O inciso VI, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

VI. Defensoria Pública de Viana: 07 Defensorias

**Art. 54.** As alíneas "a", "b" e "c" do inciso VI, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

a) Defensoria Cível e Fazendária - 01

b) Defensoria da Infância e Juventude, Órfãos e Sucessões e Acidente de Trabalho - 01

c) Defensoria de Família - 01

**Art. 55.** Fica revogada a alínea "d", do inciso VI, do ANEXO I, do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013.

**Art. 56.** Em virtude da revogação da alínea "d", do inciso VI, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a antiga alínea "e" fica reorganizada como alínea "d" e passa a ter a seguinte redação:

d) Defensoria Criminal - 02

**Art. 57.** Ficam alteradas as atribuições da Defensoria Cível e da Infância e Juventude, da Defensoria Fazendária e da Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões, passando a tabela do inciso VI, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

Defensoria Cível e Fazendária	Vara Cível, da Fazenda Pública e dos Juizados Especial da Fazenda
Defensoria da Infância e Juventude, Órfãos e Sucessões e Acidente de Trabalho	Vara de Infância e Juventude, Órfãos e Sucessões e Acidente de Trabalho

Defensoria de Família	Vara de Família
-----------------------	-----------------

**Art. 58.** Ficam extintas a 1ª e 2ª Defensoria de Execução Penal, constante da tabela do inciso VI, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013.

**Art. 59.** A atual Defensoria Criminal passa a se chamar 1ª Defensoria Criminal e fica criada a 2ª Defensoria Criminal, passando a tabela do inciso VI, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal
2ª Defensoria Criminal	3ª Vara Criminal

**Art. 60.** O inciso VII, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

VII. Defensoria Pública de Cachoeiro de Itapemirim: 14 Defensorias

**Art. 61.** As alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso VII, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passam a ter, as duas primeiras, a seguinte redação, sendo as três últimas reorganizadas sequencialmente:

- c) Defensoria Fazendária - 02
- d) Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões - 03
- e) Defensoria da Infância e Juventude - 02
- f) Defensoria da Execução Penal - 01
- g) Defensoria Criminal - 03

**Art. 62** A atribuição da Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos, constante da tabela do inciso VII, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos	Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos nas Defensorias de Família e Órfãos e Sucessões
--	--

**Art. 63.** A atual Defensoria Fazendária passa a se chamar 1ª Defensoria Fazendária e a Defensoria Fazendária e de Órfãos e Sucessões passa a se chamar 2ª Defensoria Fazendária, tendo suas atribuições alteradas em razão das modificações implementadas pela Resolução nº. 061, de 19 de dezembro de 2014, do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo passando a tabela do inciso VII, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

1ª Defensoria Fazendária	1ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Execução Fiscais e Juizado Especial da Fazenda Pública
2ª Defensoria Fazendária	2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Execução Fiscais

**Art. 64.** A atual 1ª Defensoria de Família passa a se chamar 1ª Defensoria Família e Órfãos e Sucessões e a 2ª Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões, em razão das modificações implementadas pela Resolução nº. 004, de 02 de fevereiro de 2015, do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo passando a tabela do inciso VII, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

1ª Defensoria Família e Órfãos e Sucessões	1ª Vara de Família e Órfãos e Sucessões
2ª Defensoria Família e Órfãos e Sucessões	2ª Vara de Família e Órfãos e Sucessões

**Art. 65.** Fica criada a 3ª Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões, em razão das modificações implementadas pela Resolução nº. 004, de 02 de fevereiro de 2015, do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, passando a tabela do inciso VII, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

3ª Defensoria Família e Órfãos e Sucessões	3ª Vara de Família e Órfãos e Sucessões
--	---

**Art. 66.** O inciso XI e suas alíneas, todos do ANEXO I da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passam a ter a seguinte redação:

- XI. Defensoria Pública de São Mateus: 10 Defensorias
  - a) Defensoria de Atendimento Inicial de São Mateus - 01
  - b) Defensoria Cível - 02
  - c) Defensoria Fazendária - 01
  - d) Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões - 02
  - e) Defensoria da Infância e Juventude - 01
  - f) Defensoria de Execução Penal - 01
  - g) Defensoria Criminal - 02

**Art. 67.** Fica criada a Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos, constante

da tabela do inciso XI, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos	Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos nas Defensorias de Família e Órfãos e Sucessões
--	--

**Art. 68.** O inciso XII e suas alíneas, todos do ANEXO I da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passam a ter a seguinte redação:

- XII. Defensoria Pública de Aracruz: 06 Defensorias
  - a) Defensoria Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões - 02
  - b) Defensoria Fazendária e de Juizado Especial de Fazenda Pública - 01
  - c) Defensoria da Infância e Juventude - 01
  - d) Defensoria Criminal - 02

**Art. 69.** A Defensoria Cível e Fazendária e a Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões passam a se chamar, respectivamente, 1ª e 2ª Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões, em razão das modificações implementadas pela Resolução nº. 39, de 22 de agosto de 2014, do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, passando a tabela do inciso XII, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

1ª Defensoria Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões	1ª Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões
2ª Defensoria Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões	2ª Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões

**Art. 70.** Fica criada a Defensoria Fazendária e dos Juizados Especiais da Fazenda, em razão das modificações implementadas pela Resolução nº. 39, de 22 de agosto de 2014, do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo constante da tabela do inciso XII, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a ter a seguinte redação:

Defensoria Fazendária e Juizados Especiais da Fazenda	Vara de Fazenda Pública e Juizados Especiais da Fazenda Pública
---	---

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES DO ANEXO II

**Art. 71.** Em decorrência da necessidade de aperfeiçoamento

da nomenclatura de Defensorias Substitutas e Substituídas da Infância e em virtude das alterações previstas nos artigos anteriores dessa proposta, o ANEXO II da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO II Defensoria Recursal:

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
1ª Defensoria Criminal	2ª Defensoria Criminal
2ª Defensoria Criminal	3ª Defensoria Criminal
3ª Defensoria Criminal	4ª Defensoria Criminal
4ª Defensoria Criminal	5ª Defensoria Criminal
5ª Defensoria Criminal	1ª Defensoria Criminal
6ª Defensoria Criminal	7ª Defensoria Criminal
7ª Defensoria Criminal	8ª Defensoria Criminal
8ª Defensoria Criminal	9ª Defensoria Criminal
9ª Defensoria Criminal	10ª Defensoria Criminal
10ª Defensoria Criminal	6ª Defensoria Criminal
11ª Defensoria Cível	12ª Defensoria Cível
12ª Defensoria Cível	11ª Defensoria Cível
13ª Defensoria Cível	14ª Defensoria Cível
14ª Defensoria Cível	13ª Defensoria Cível
15ª Defensoria Cível	16ª Defensoria Cível
16ª Defensoria Cível	15ª Defensoria Cível
17ª Defensoria Cível	18ª Defensoria Cível
18ª Defensoria Cível	17ª Defensoria Cível

#### Defensorias de Vitória

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
1ª Defensoria Cível	2ª Defensoria Cível
2ª Defensoria Cível	3ª Defensoria Cível
3ª Defensoria Cível	1ª Defensoria Cível
1ª Defensoria Fazendária	2ª Defensoria Fazendária
2ª Defensoria Fazendária	3ª Defensoria Fazendária
3ª Defensoria Fazendária	1ª Defensoria Fazendária
1ª Defensoria de Família	2ª Defensoria de Família
2ª Defensoria de Família	3ª Defensoria de Família
3ª Defensoria de Família	4ª Defensoria de Família



Defensoria Fazendária	Defensoria de Infância e Juventude
Defensoria de Infância e Juventude	Defensoria Fazendária
1ª Defensoria Criminal	2ª Defensoria Criminal
2ª Defensoria Criminal	3ª Defensoria Criminal
3ª Defensoria Criminal	Defensoria de Execução Penal
Defensoria de Execução Penal	1ª Defensoria Criminal

**Defensorias de Linhares**

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
1ª Defensoria Cível	2ª Defensoria Cível
2ª Defensoria Cível	Defensoria Fazendária
Defensoria Fazendária	1ª Defensoria Cível
1ª Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões	2ª Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões
2ª Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões	1ª Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões
1ª Defensoria da Infância e Juventude	2ª Defensoria da Infância e Juventude
2ª Defensoria da Infância e Juventude	1ª Defensoria da Infância e Juventude
1ª Defensoria Criminal	2ª Defensoria Criminal
2ª Defensoria Criminal	3ª Defensoria Criminal
3ª Defensoria Criminal	Defensoria de Execução Penal
Defensoria de Execução Penal	1ª Defensoria Criminal

**Defensorias de Guarapari**

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
1ª Defensoria Cível	2ª Defensoria Cível
2ª Defensoria Cível	1ª Defensoria Cível
1ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	2ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões
2ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	1ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões
Defensoria Fazendária	Defensoria de Infância e Juventude
Defensoria de Infância e Juventude	Defensoria Fazendária
1ª Defensoria Criminal	2ª Defensoria Criminal
2ª Defensoria Criminal	3ª Defensoria Criminal
3ª Defensoria Criminal	1ª Defensoria Criminal

**Defensorias de São Mateus**

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
1ª Defensoria Cível	2ª Defensoria Cível
2ª Defensoria Cível	1ª Defensoria Cível
1ª Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões	2ª Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões
2ª Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões	1ª Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões
Defensoria Fazendária	Defensoria de Infância e Juventude
Defensoria de Infância e Juventude	Defensoria Fazendária
1ª Defensoria Criminal	2ª Defensoria Criminal
2ª Defensoria Criminal	Defensoria de Execução Penal
Defensoria de Execução Penal	1ª Defensoria Criminal

**Defensorias de Aracruz**

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
1ª Defensoria Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões	Defensoria Fazendária e de Juizado Especial de Fazenda Pública
2ª Defensoria Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões	Defensoria da Infância e Juventude
Defensoria da Infância e Juventude	1ª Defensoria Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões
Defensoria Fazendária e de Juizado Especial de Fazenda Pública	2ª Defensoria Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões
1ª Defensoria Criminal	2ª Defensoria Criminal
2ª Defensoria Criminal	1ª Defensoria Criminal

**Defensorias de Nova Venécia**

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
1ª Defensoria Cível e Fazendária	2ª Defensoria Cível e Fazendária
2ª Defensoria Cível e Fazendária	Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude
Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude	Defensoria Criminal
Defensoria Criminal	1ª Defensoria Cível e Fazendária

**Defensorias de Barra de São Francisco**

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
Defensoria Cível e Fazendária	Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude
Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude	Defensoria de Execução Penal
Defensoria de Execução Penal	Defensoria Criminal
Defensoria Criminal	Defensoria Cível e Fazendária

**Defensorias de Itapemirim**

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
Defensoria Cível e Fazendária	Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude
Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude	Defensoria Criminal e no Juizado Especial da Fazenda Pública
Defensoria Criminal e no Juizado Especial da Fazenda Pública	Defensoria Cível e Fazendária

**Defensorias de Marataízes**

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
Defensoria Cível e Fazendária	Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude
Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude	Defensoria Criminal
Defensoria Criminal	Defensoria Cível e Fazendária

**CAPÍTULO IV**

**Art. 72.** Em virtude da aposentadoria e óbito de Defensores Públicos e visando apenas atualizar os dados da Defensoria Pública, o ANEXO III da Resolução da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO III**

Ordem	Defensor Público	Lotação
1	Carlos Rogério de Souza	

2	Enock Rosa Paulino	
3	Viviane Terezinha R. Machado	
4	Elizabeth Erlarcher Ramos	
5	Elvio Merlo	
6	Penha Maria de Sá Fernandes	
7	Nádia Muricy de Oliveira	
8	Méria Rita Martins Cardoso	
9	Eurico Eugênio Travaglia	
10	Volme José de Almeida	
11	João Batista de Souza Muqui	
12	Elizabeth Yazeji Hadad	

Ordem	Defensor Público	Lotação
1	João Nogueira da Silva Neto	
2	Eva Vasconcelos Rangel Rocalli	
3	Luciana Mendes Faissal	
4	Ivone de Almeida	
5	José Carlos de Souza Machado	
6	Joselita Assis de Lima	
7	Marcos Antonio de Oliveira Farizel	
8	Rinara da Silva Cunha	
9	Franz Robert Simon	
10	Nilma Maria Lopes de Souza	
11	Carlos Alberto da Costa Curto	
12	Ângelo Roncalli do Espírito Santo	

Vitória (ES), Sexta-feira, 29 de Maio de 2015.

45

**CAPÍTULO V****DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 74.** Fica bloqueada a abertura de vaga para escolha por critério de preferência em decorrência de alteração de atribuições, por remoção, promoção ou titularização de Órgão de Execução para atuar na 2ª Defensoria Cível de Cariacica, criada por intermédio desta Resolução, até que haja a efetiva instalação da 4ª Vara Cível de Cariacica por atos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, sendo facultado ao Defensor Público Geral, enquanto não houver tal instalação ou até outra remoção, a designação de Defensor Público para atuar na referida Defensoria.

**CAPÍTULO VI****DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 75.** Os Defensores Públicos Titulares das Defensorias que sofreram alterações decorrentes desta resolução terão direito a escolha antecipada das Defensorias criadas e dentro do mesmo Núcleo de Atuação e matéria, seguindo os critérios para remoção, até 05 (cinco) dias após a publicação da lista de remoção.

**Art. 76.** Visando garantir lógica na sequência de alterações promovidas pelo presente projeto, as normas revogadoras ou que extinguem Defensorias constam expressamente do corpo da presente resolução, em ordem numérica, fazendo remissão expressa à Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013.

**Art. 77.** Esta Resolução entra em vigor 05 (cinco) dias após a data de sua publicação.

Vitória/ES, 08 de maio de 2015.

LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública	
B R U N O D A N O R A T O C R U Z Conselheiro	G U S T A V O C O S T A L O P E S C R U Z Conselheiro
HELIO ANTUNES CARLOS Conselheiro	L E O N A R D O G O M E S C A R V A L H O Conselheiro
LUIZ CESAR COELHO COSTA Conselheiro	M A R C E L L O P A I V A D E M E L L O Conselheiro
M A U R O F E R R E I R A Conselheiro	P A U L O A N T Ô N I O C. D O S S A N T O S Conselheiro

PEDRO PESSOA TEMER Conselheiro	PHELIPE FRANÇA VIEIRA Conselheiro
RAFAEL MIGUEL DELFINO Conselheiro	R I C A R D O W I L L I A N P A R T E L I R O S A Conselheiro
S A M A N T H A P I R E S C O E L H O Conselheira	R E N Z O G A M A S O A R E S Presidente da Associação dos D e f e n s o r e s Públicos

**Protocolo 154836****PORTARIA DPES Nº 401, DE 28 DE MAIO DE 2015.**

O Defensor Público Geral do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar os princípios da publicidade e da impessoalidade, bem como assegurar a garantia constitucional da inamovibilidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a titularidade dos Defensores públicos lotados nos seus respectivos órgãos de atuação;

**CONSIDERANDO** o interesse e a necessidade em serem estabelecidas as prioridades da atuação institucional e as vagas a preencher;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de abertura imediata de edital de remoção, para adequar a realidade institucional à nova estruturação criada, e garantir a continuidade, qualidade e eficiência das atribuições institucionais da Defensoria Pública;

**RESOLVE** publicar o presente edital de **REMOÇÃO**, nos termos do Anexo Único da presente portaria, da seguinte forma:

**Art. 1º.** Os Defensores Públicos que pretenderem se remover para as Defensorias constantes no ANEXO ÚNICO, deverão se inscrever a partir do dia 29 de maio até o dia 15 de junho de 2015.

§1º. O requerimento de remoção será dirigido ao Defensor Público Geral, protocolizado no Protocolo da Defensoria Pública Geral, no prazo supracitado, até as 18h00min do dia do vencimento.

§2º. O requerimento também poderá ser apresentado por meio do e-mail ao gabinete da Defensoria Pública Geral (gabinete@dp.es.gov.br), observado, em qualquer caso, o prazo estipulado no caput deste artigo.

§3º. Somente poderão participar do concurso de remoção os

Defensores Públicos constantes da lista de antiguidade para fins de remoção.

**Art. 2º.** No requerimento de remoção o(a) Defensor(a) Público(a) mencionará a(s) Defensorias(s) que pretende concorrer, dentre aqueles relacionados na presente portaria, em ordem de preferência.

**Art. 3º.** Após a inscrição, não será permitida a alteração das escolhas realizadas, podendo, entretanto, o Defensor Público concorrer às vagas abertas e remanescentes, oriundas do presente concurso de remoção, na forma no § 1º do art. 5º.

**Art. 4º.** Havendo mais de um candidato à remoção para o mesmo ofício, o desempate será decidido de acordo com a Lista de Antiguidade para fins de remoção.

**Art. 5º.** O resultado deste concurso será divulgado em sessão pública que se realizará as 09:00h do dia 19 de junho de 2015, em local a ser em breve divulgado.

§1º. As Defensorias que vagarem em razão desta remoção serão disponibilizadas imediatamente na sessão pública mencionada no caput deste artigo.

§2º. Ficam bloqueadas para remoção imediata na sessão supracitada as Defensorias Plenas e as Comarcas com duas Defensorias, bem como as Defensorias nos Juizados Especiais, de Atendimento a Mulher Vítima de Violência Doméstica, de Execução Penal de Colatina e a 1º Defensoria Cível, Família e Órfãos e Sucessões de Aracruz.

**Art. 6º.** A efetivação da presente remoção fica condicionada a finalização do processo de escolhas das cumulações e surtirá efeitos apenas após a publicação do resultado destas escolhas.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 28 de maio de 2015.

**LEONARDO OGGIONI C. DE MIRANDA**  
Defensor Público Geral

**ANEXO UNICO****I. Defensoria Pública de Vitória:**

DEFENSORIA	ATRIBUIÇÕES
1ª Defensoria de Execução Penal	7ª Vara Criminal (alterado pela Resolução CSDPES nº. 001/2015)

**II. Defensoria Pública de Vila Velha:**

DEFENSORIA	ATRIBUIÇÕES
------------	-------------

2ª Defensoria Fazendária	Vara de Fazenda Pública Municipal e 2º Juizado Especial da Fazenda (alterada pela Resolução CSDPES nº. 001/2015)
2ª Defensoria de Família	2ª Vara de Família
1ª Defensoria da Infância e Juventude	1º Vara da Infância e da Juventude

**III. Defensoria Pública da Serra:**

DEFENSORIA	ATRIBUIÇÕES
2ª Defensoria Fazendária	Vara de Fazenda Pública Municipal e 2º Juizado Especial da Fazenda (alterada pela Resolução CSDPES nº. 001/2015)
2ª Defensoria de Família	2ª Vara de Família
4ª Defensoria de Família	4ª Vara de Família (alterada pela Resolução CSDPES nº. 001/2015)
2ª Defensoria da Infância e Juventude	2ª Vara da Infância e da Juventude
1ª Defensoria Criminal do Júri	3ª Vara Criminal (processos finalizados com números 0, 1, 2, 3 e 4). (alterado pela Resolução CSDPES Nº 004/2014)
2ª Defensoria Criminal do Júri	3ª Vara Criminal (processos finalizados com números 5, 6, 7, 8 e 9). (alterado pela Resolução CSDPES Nº 004/2014)
1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal
5ª Defensoria Criminal	6ª Vara Criminal

**IV. Defensoria Pública de Cariacica:**

DEFENSORIA	ATRIBUIÇÕES
2ª Defensoria Fazendária	Vara de Fazenda Pública Municipal e 2º Juizado Especial da Fazenda (alterada pela Resolução CSDPES nº. 001/2015)